

## DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 30 de março de 2020.

**À Empresa**

**MULTIFARMA COMERCIAL**

**CNPJ: 21.681.325/0001-57**

**Representante legal: Leandro Alves dos Reis**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S<sup>a</sup>, face à sanção administrativa de Multa, aplicada à empresa **Multifarma Comercial**.

### 1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento contratual por parte da contratada, a saber: cláusula 19<sup>a</sup>, especificamente no que concerne a inobservância ao cumprimento dos prazos de entrega dos medicamentos, conforme Comunicação Interna nº 159/2019/SMS de 16 de maio de 2019, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão, instaurou processo punitivo de nº **4386/2019** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, fls.35 tendo apresentado Defesa Prévia, fls.37-48, que fora submetida à secretaria demandante, tendo esta refutado os argumentos ali elencados. Assim, a empresa fora penalizada com a sanção administrativa de Multa.

Deste modo, a empresa interpôs Recurso Administrativo, fls.62-66, no qual pleiteia a reavaliação de aplicação da multa. Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão, para prolação da decisão final.

### 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº 4386/2019, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls. 68-71 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.72 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Multifarma Comercial**, foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, ratifica-se a sanção de **Multa** aplicada à empresa.

- **MULTA: R\$ 1.142,40 (Um mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

Gilson Urbano de Araújo  
Secretario Municipal de Saúde